



PROJETO DE LEI Nº 005 DE 13 DE ABRIL DE 2026

“Institui o Plano Municipal de Cultura de Banzaê - BA para o decênio 2026–2035 e dá Outras Providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA:

Art. 1º: Fica instituído o Plano Municipal de Cultura de Banzaê – PMC, com vigência de 10 (dez) anos, para o período de 2026 a 2035, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º: O Plano Municipal de Cultura constitui instrumento de planejamento estratégico da política cultural do Município, em consonância com:

- I- A Constituição Federal;
- II- O Sistema Nacional de Cultura;
- III- O Plano Nacional de Cultura, instituído pela Lei nº 12.343/2010;
- IV- A legislação municipal nº 439/2020, que institui o Sistema Municipal de Cultura.

Art. 3º: São princípios do Plano Municipal de Cultura:

- I- A cultura como direito fundamental;
- II- A valorização da diversidade cultural;
- III- A democratização do acesso à cultura;
- IV- A participação e controle social;
- V- O fortalecimento da identidade cultural local;
- VI- A preservação do patrimônio material e imaterial.

Art. 4º: São diretrizes gerais do Plano Municipal de Cultura:

- I- Consolidar o Sistema Municipal de Cultura;
- II- Fortalecer a gestão cultural;
- III- Ampliar a infraestrutura cultural;
- IV- Garantir financiamento contínuo às políticas culturais;
- V- Promover formação e capacitação de agentes culturais;
- VI- Valorizar as manifestações culturais indígenas, afro-brasileiras, rurais e populares;
- VII- Ampliar o acesso da população urbana e rural às atividades culturais.

Art. 5º: O Plano Municipal de Cultura será executado pelo Poder Executivo, por meio da Diretoria Municipal de Cultura, em articulação com o Conselho Municipal de Cultura e demais órgãos da administração pública.

*realizado
13-4-26*



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE BANZAE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Art. 6º: O Plano Municipal de Cultura será monitorado e avaliado periodicamente pelo Conselho Municipal de Cultura, que deverá:

I- Acompanhar a execução das metas;

II- Propor ajustes e revisões;

III- Apresentar relatório bienal de avaliação;

IV- Promover conferências municipais de cultura para revisão participativa das ações.

Art. 7º: O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 8º: As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário, além de convênios com o Estado e a União.

Art. 9º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Banzaê – BA, 13 de abril de 2026.

PATRÍCIA NASCIMENTO ALMEIDA
Prefeita Municipal



MENSAGEM PROJETO DE LEI Nº 005 DE 13 DE ABRIL DE 2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desta augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei de nº 005/ 2026 **que institui o Plano Municipal de Cultura de Banzaê - BA para o período de 2026 a 2035**, instrumento estratégico de planejamento das políticas públicas culturais do Município.

O Plano Municipal de Cultura constitui exigência do Sistema Nacional de Cultura e encontra fundamento na Lei nº 12.343/2010, que estabelece o Plano Nacional de Cultura como instrumento de planejamento de longo prazo, construído de forma participativa, com metas e diretrizes voltadas ao fortalecimento da política cultural em todo o território nacional.

A presente proposta foi elaborada com ampla participação social, a partir de debates realizados na Conferência Municipal de Cultura, reuniões do Conselho Municipal de Cultura, escutas públicas e discussões promovidas no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc, em conformidade com a Lei nº 14.399/2022, assegurando a representação dos diversos segmentos culturais do município.

O Plano estabelece metas estruturantes para os próximos dez anos, organizadas em eixos estratégicos que contemplam:

- fortalecimento da gestão cultural e consolidação do Sistema Municipal de Cultura;
- estruturação e ampliação da infraestrutura cultural;
- criação e regulamentação de mecanismos permanentes de financiamento;
- valorização do patrimônio material e imaterial;
- incentivo à formação e capacitação de agentes culturais;
- ampliação do acesso às atividades culturais nas zonas urbana e rural.

Destaca-se que o município de Banzaê possui relevante diversidade cultural, com forte presença de comunidades indígenas, manifestações religiosas, festas populares e tradições sertanejas, elementos que demandam políticas públicas permanentes de preservação, valorização e difusão.

A aprovação do Plano Municipal de Cultura representa avanço institucional significativo, consolidando a cultura como política de Estado e não apenas de governo, garantindo planejamento de longo prazo, segurança jurídica, continuidade administrativa e possibilidade de acesso a recursos estaduais e federais.

Ressalte-se que a implementação das metas previstas observará a disponibilidade orçamentária anual, em consonância com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, respeitando os princípios da responsabilidade fiscal.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE BANZAÊ**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Diante da relevância da matéria para o desenvolvimento cultural, social e econômico do Município, contamos com a sensibilidade e o elevado espírito público dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Na oportunidade, renovo a Vossas Excelências protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete da Prefeita Municipal de Banzaê – BA, 13 de abril de 2026.

PATRÍCIA NASCIMENTO ALMEIDA
Prefeita Municipal